Copia - Dr. José V. Alvares Nubiça - 9º Tabellionato.
Cartorio Rua Wenceslau Bras n. 18 (Antiga Rua
da Sé) Telephone: Central, 325 São Paulo Livro de
notas n.º 54 fls. 36 - Traslado Primeiro - Escriptu
ra de doação que faz a Fazenda do Estado
de São Paulo á Fazenda Nacional. Rs 235:209$759.
Saibam quantos esta virem que aos dez
deias do mez de Novembro do anno de mil
novecentos e vinte e tres, nesta cidade e
capital de São Paulo, em meu cartorio, pe-
rante mim, Tabellião, compareceram par-
tes justas e contractadas de saber: de uma
dellas como outorgante doadora a Fazenda do Esta
do de São Paulo, neste acto representado pelo
exmo. Procurador da Fazenda, Dr. Raul
Vicente Aguiar, devidamente autorizado
por despacho do Exmo Snr. Doutor Secreta
rio de Estado dos Negocios da Fazenda e
do Thesouro, exarado no aviso da Secreta
ria de Estado dos Negocios da Agricultu
ra, Commercio e Obras Publicas sob nu-
mero 1.414 de 20 de abril de 1926; e como
outorgada donataria a Fazenda Nacio-
nal ou Governo da União, neste acto
representada pelo Delegado Fiscal do
Thesouro Nacional de São Paulo Doutor
Frederico de Figueiredo Neiva devida-
mente autorisado pelo Senhor Ministro
da Fazenda, conforme consta da ordem
da Directoria do Patrimonio Nacional, nu-
mero 13 de 27 de agosto de 1923, os pre-
centes mutuamente conhecidos e das deste te-
stemunhas adiante nomeadas e as-

signadas, de que dou fé. E, em presença
das mesmas testemunhas adiante nomeadas,
pela outorgante vendedora, por seu representan-
te, me foi dito que é senhora e possuidora,
livre e desembaraçada de hypotheca e on-
tro qualquer onus, foi compra feita
á Dona Sebastianna de Souza Queiroz, em fo-
me escriptura publica lavrada nas notas
do 3º tabellião interino desta Capital, em
25 de maio de 1906, de um terreno situa-
do entre as ruas Apa, alameda Nath-
mann e avenida São João, na freguezia
sia e districto de paz de Santa Ephigenia
desta Capital e que tendo sido anthorisa-
da pelo Poder Legislativo do Estado, lei nº
1742 de 12 de Outubro de 1920, a doar par-
te deste terreno ao Governo da União em
fazenda Nacional afim de nelle ser
construido, segundo planta manda-
da executar pela Secretaria de Estado
dos Negocios da Agricultura, Commercio
e Obras Publicas deste Estado de São Paulo e
approvado pelo Ministerio Federal da A-
gricultura, Industria e Commercio a-
fim de ser nelle construida uma escola de aprendizes artífi-
ces mantida pelo referido Ministerio da União, e que já
tendo a Fazenda do Estado de São Paulo re-
cebido da Secretaria Fazenda Nacional
a quantia de Rs 35:207$759 (trinta e cin-
co contos, duzentos e sete mil e setecentos
e cincoenta e nove reis) como indemni-
sação das benfeitorias e materiaes

a que se refere a clausula III do accordo provisorio que abaixo vae transcripto para que fique fazendo parte integrante desta escriptura, de qual pagamento pela presente escriptura dá plena e geral quitação para nada mais reptir, e nas condições e clausulas estabelecidas no accordo provisorio, já referido, dão, como doado tem á outorgada donataria Governo da União ou Fazenda Nacional, parte do terreno acima referido e que ficará comprehendida na seguinte divisa e confrontação partindo da esquina da rua Alpha com a Avenida São João, segue por esta na extensão de cincoenta e cinco metros e quinze centimetros quando encontra terreno da outorgante por onde segue dividindo com linha recta e perpendicular sobre a avenida São João na extensão de 37,m 5 (trinta e sete metros e cinco decimetros), onde ainda dividindo com a outorgante vira em perpendicular sobre a alameda Nothmann na extensão de trinta e dois metros e oitenta e cinco centimetros (32 m. 85) para dahi seguir dividindo com essa alameda na extensão 27 m. 60 (vinte e sete metros e sessenta centimetros), onde encontra terrenos que são ou foram de dona Sebastiana de Souza Freitas com quem divide pelo fundo na extensão de oitenta e oito metros e sessenta centimetros (88,m 60) até chegar á rua Alpha em que

decide pelo alinhado na extensão de 57m,50 cm (cincoenta e sete metros e cincoenta centimetros até encontrar o ponto de partida na esquina denatura com a avenida São João, tendo assim uma superficie de 4502 m² (quatro mil duzentos e nove metros quadrados), tendo como consta da planta que é ora apresentada e que fica assignada por ambas as partes, por seus representantes, e rubricada pelo tabellião que esta subscreve, ficará fazendo parte integrante desta escriptura e archivada neste cartorio e que deverão os herdeiros fazer de direitos ao terreno ao acto o valor de Rs 200:000$000 (duzentos contos de reis), desde já transferem na pessoa da donataria todo o dominio, posse, direito e acção que exerce sobre o terreno acima descripto e confrontado e que pela outorgada donataria poderá gozar como seu que fica sendo nos termos dar e declarou do accordo provisorio abaixo transcripto e por elle desta de hoje em diante, se obrigando a donataria a cumprir e qualquer tempo fazer esta bôa, fiel e valiosa e responder á evicção que for chamada. Pela outorgada donataria, por seu representante foram referido e acima nas presença das testemunhas já mencionadas, foi dito que aceitava a presente escriptura tal como nella se contem e declara. Esta escriptura esta isenta de pagamento de sello

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PRÓPRIOS NACIONAES

prio da transmissão e transcripção ex-vi do artigo 1º da lei 1249 de 31 de dezembro de 1910, e circular da Secretaria da Fazenda do Estado sob numero 336 de 1911 e isenta do sello federal por se tratar de negocio de interesse da Fazenda Nacional e da Fazenda Estadual. "Accordo": termo de accordo celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil e o Governo do Estado de São Paulo, para elevação de um terreno para nelle ser installada a Escola de aprendizes Artifices alli mantida pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. "Registrado sob o numero cento e quarenta e tres, no livro geral de registro com o requisitos de lei. Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. Rio. 6. 3. 21. Directoria Geral de Contabilidade. "Aos 19 dias do mez de março de 1920, presente nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo Ministro Engenheiro Civil Doutor Sizenando Lopes por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil. E eu, Doutor Alfredo Cesar da Silva Braga, Director de Obras Publicas da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de São Paulo, representando o Governo do mesmo Estado, em virtude do despacho que faço averbado nesta Secretaria de Estado. (Officio nº 736 / mil novecentos e vinte) de 4 de março de mil novecentos e

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

tor e vicente) accordaram o seguinte: 1º) O Governo do Estado de São Paulo faz doação ao Governo da União do terreno situado na Capital do Estado na Avenida São João entre a Rua Appa e alameda Nothmann medindo esse terreno cincoenta e cinco metros e quinze centimetros de frente para a Avenida São João, cincoenta e dous metros e cincoenta centimetros para a rua Appa e vinte e sete metros e sessenta centimetros para a Alameda Nothmann e oitenta e oito metros e cincoenta centimetros, para a parte do fundo onde divide com propriedade particulares, tendo assim a superficie total de 4209 m². afim de ser nelle construido o edificio para a Escola de Aprendizes Artifices, mantida na referida Capital, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio de accordo com a planta, mandada executar pela Secretaria da Agricultura do referido Estado e approvada por este Ministerio. 2º) O Governo do Estado de São Paulo compromette-se a assignar a escriptura de doação do dominio e posse do mesmo terreno fornecido para esse fim no mais curto prazo possivel todos os documentos precisos, uma vez que tenha obtido a necessaria autorisação do poder legislativo estadoal, ao qual será submettido o assumpto na sua primeira

remuneração ordinaria. 3º) A União indemnisará o Estado de São Paulo dos benfeitorias e materiaes para a obra, existentes no referido terreno, de accordo com a avaliação que será feita pela commissão designada pelo Ministerio da Agricultura, e acceita pelo Estado de São Paulo. 4º) O Governo da União entrará na posse do terreno logo depois de assignado o presente termo de accordo, abstendo-se de qualquer effeito a declaração e revertendo o terreno e benfeitorias nelle existentes ao Estado de São Paulo, se dentro de quatro annos a contar desta data, não for alli installada a referida Escola ou si depois de ella installada, por elle, em qualquer tempo extincta ou que seja substituida por outro estabelecimento federal de ensino, terá o mesmo ou preferencial gratuito. 5º) Se a União ou o Governo do Estado restituirá á União a importancia que della tiver recebido em virtude da clausula terceira a indemnisará de todas as despezas que o Ministerio da Agricultura houver realizado com a construcção do edificio mencionado na clausula 1ª como a acquisição, tudo de accordo com a avaliação feita na forma estabelecida na clausula 3ª, considerando-se de nenhum effei

to o presente accordo e sendo desde logo restituidas ao Estado, o terreno, benfeitorias e Materiaes acima referidos. 5.º) O projecto para a planta 1 poderá ser alterado mediante accordo entre o Ministro da Agricultura Industria e Commercio e Governo do Estado de São Paulo. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes já mencionadas pelas testemunhas abaixo Cirso Cordeiro de Faria, José Chermont de Britto e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Secretaria dos Negocios da Agricultura Industria e Commercio, que o lavrei. Rio de Janeiro 17 de março de 1920 (assignados) Ildefonso Simões Lopes, Alfredo Cesar da Silva Braga. Como testemunhas: Cirso Cordeiro de Faria. José Chermont de Britto. Roberto de Mello Campbell. Estava o carimbo com os seguintes dizeres: "Secretaria da Agricultura Industria e Commercio. Recebido em 6-1921. Directoria Geral de Contabilidade. Confere" assignatura illegivel) 2.º Off. Exhibido o que se continha nesse documento que bem e fielmente foi transcripto na presente escriptura dou fé. Do que mandou o dissemos, pediram e eu lhes lavrei esta escriptura em que pediram e eu lhes lavrei

S-10-925

esta que me foi distribuida hoje. Lida ás partes e ás testemunhas a todos presentes e que são: Almerindo Martins de Castro e Amadyr Dias de Carvalho, maiores conhecidos e desta Capital do que fé, acceitaram, outorgaram e assignaram com a mesma. Eu, Pedro Ernesto Gouvêa, ajudante habilitado que a escrevi. Eu José V. Moreira Rubião Tabellião, a subscrevi - Ass Raul V. Azevedo - Frederico de Vasconcellos Neiva - Almerindo Martins de Castro - Amadyr Dias de Carvalho - Nada mais. Trasladada e conferida. Eu José V. Moreira Rubião Tabellião a subscrevi, conferi, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade. Sello de estylo e signal publico. José Vicente Moreira Rubião 1º Tabellião - Conferiu com o original. Commissão do Cadastro do 1º Districto do Patrimonio Nº 5 de Outubro de 1925. Fazendo Doutor Procurador Dr. Gottfried Conrad Pinto Ribeiro 1º Escripturario Godofredo Carvalho, encarregado do Cartorio da Secretaria Nacional, encarregado do Cartorio do 4º posto fiscal Federal do Juruá, Mercedes 4º posto fiscal Federal do Juruá, Mercedes